

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA BAHIA

Estudo Técnico Preliminar 35/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03629.000485/2025-17

2. Descrição da necessidade

A Unidade Comércio é destinada a alocar as pesquisas da Superintendência Estadual da Bahia (SES/BA), realizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Como apoio de infraestrutura, possui a Unidade da Supervisão de Serviços de Informática (SSI), além da Gerência de Recursos Materiais (GRM), com os setores de Transporte, Expedição e Almoxarifado.

Circulam por suas dependências, os servidores do órgão - ativos e inativos -, assim como seus funcionários temporários e empregados de empresas terceirizadas, em prestação de serviço ao IBGE. Dentre o público que circula pela unidade de forma esporádica, estão os prestadores de serviço e entregadores.

Como parte de seu patrimônio, a unidade guarda bens imóveis, tais como equipamentos eletrônicos, dentre outros, utilizados na execução de suas atividades.

A Unidade Comércio, localizada no Edifício Sesquicentenário, sito à Avenida Estados Unidos, nº 50, 4º e 5º andares, bairro Comércio, Salvador/BA, dispõe de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, de modo a promover a proteção e a segurança da comunidade usuária e do patrimônio da instituição. Assim sendo, faz-se necessária a realização do serviço de manutenção desses extintores, de modo a garantir seu funcionamento.

É importante ressaltar que, a contratação de serviços especializados para a recarga e manutenção de extintores, cumpre as legislações vigentes, como a *Portaria INMETRO/ME n.º 58/2022* do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a *ABNT NBR 12962/2016*, que rege a inspeção e manutenção desses equipamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA	Rafael Machado Carneiro de Barros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deve possuir o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO, de acordo com a *NBR 12962/2016*. Este é o requisito mais importante, pois garante que a empresa segue os padrões de qualidade e segurança estabelecidos para o serviço.

4.2. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção e a reposição de peças, tais como: válvula, anel, lacre de segurança, selo INMETRO, rótulo de instruções, dentre outras que se façam necessárias, em conformidade com o exigido nas normas aplicáveis.

4.4. Para a execução desse serviço, enquanto estiver em posse dos extintores do IBGE, a fim de que a unidade fique coberta em caso de incidente, a empresa deverá fornecer extintores substitutos, em percentual mínimo de 50% do total de extintores previstos nessa contratação. Como alternativa, a empresa poderá realizar o serviço em duas etapas com a retirada de no máximo 50% dos extintores, para a execução do serviço.

4.5. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 2.

4.6. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Gerência de Recursos Materiais.

4.7. A recarga e manutenção dos extintores deverá ser executada na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de equipe técnica devidamente qualificada e com conhecimento das normas e procedimentos vigentes.

4.8. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso.

4.9. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável ou outro que a proteja de eventuais danos, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês e ano) da recarga, data (mês e ano) da próxima recarga, e outras que se façam necessárias, conforme as normas vigentes.

4.10. Referente à garantia do serviço, deve ser atendido o disposto na *Portaria INMETRO/ME n.º 58/2022* e nas demais legislação pertinentes.

4.11 – Idealmente, a empresa deverá fornecer um relatório completo por extintor, após a inspeção e manutenção, atestando o pleno funcionamento. Itens reprovados devem ser listados no relatório.

5. Levantamento de Mercado

Nas contratações diretas aplica-se o disposto na *IN 002/2023 do IBGE*, sobre pesquisa de preços:

"§ 5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Esse procedimento deverá ser realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores"

Conforme orientação do TCU, por meio do manual de *Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 29/08/2024*, "a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais".

Após definição da necessidade, estimativa das quantidades a serem contratadas, de definidos os requisitos da contratação e da indicação da solução, procedeu-se à realização da pesquisa de mercado, para estimativa do valor da contratação.

Para a pesquisa, foram seguidas as orientações do artigo 5º da IN Seges/ME nº 65/2021, atentando também para as orientações contidas no *Acórdão 1875/2021-TCU-Plenário*, *Acórdão 4952/2012 – TCU – Plenário*, *Acórdão 1856/2025-TCU-Plenário* e manual de *Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 5a Edição de 29/08/2024*.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. O serviço a ser contratado não é a atividade-fim do IBGE, que não possui a expertise, mão de obra, materiais ou certificação necessária para sua execução. Portanto, o órgão não está apto a realizá-lo.
- 6.2. A contratação de empresa para fornecimento de recarga e manutenção de 24 (vinte e quatro) extintores de incêndio, localizados na Unidade Comércio do IBGE, Edifício Sesquicentenário, sito à Avenida Estados Unidos, nº 50, 4º e 5º andares, bairro Comércio, Salvador/BA, será realizado por Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE, conforme orientado pela GRM, no e-mail de requisição de abertura do processo.
- 6.3. Trata-se de serviço não continuado, a ser realizado por pessoa jurídica especializada, com o devido registro no INMETRO, conforme quantitativo e especificações no item 7, abaixo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi realizada através de levantamento pelo setor requisitante, considerando o número de equipamentos (extintores) e suas especificidades, conforme descrito na tabela abaixo.

Item	Especificação	Carga	Quantidade
1	CO ²	06 KG	04
	ÁGUA	10 L	10
	PÓ QUÍMICO	06 KG	04
	PÓ QUÍMICO	04 KG	02
	CO ²	04 KG	04

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.483,22

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.483,22 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme Relatório de pesquisa de preço n.º 10/2025. Maiores informações acerca da realização da pesquisa de preço estão contidas no Documento de formalização da pesquisa de preço, constante no relatório aqui citado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A requisição da contratação foi encaminhada sem o parcelamento da solução devido ao valor baixo dos itens quando individualizados, prevendo nesse caso específico, o desinteresse dos fornecedores e o risco de dispensa deserta pelo baixo valor da contratação. Além da possibilidade de licitação deserta, foi avaliado também o risco de sobrepreço dos itens, se parcelados, visto que, o quantitativo pequeno de itens poderia elevar o custo do serviço, de modo que fosse vantajoso para a empresa deslocar seus funcionários para a realização de um serviço de pequeno porte.

9.2. Considerando o disposto no §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerou-se que o agrupamento dos itens e consequente contratação de um único fornecedor, seria vantajoso para a administração, levando assim a uma licitação bem-sucedida, a um custo menor, tendo em vista a provável economicidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratação correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação do serviço está prevista no Plano Anual de Contratações - PCA do ano de 2025, através do Documento de Formalização da Demanda - DFD n.º 72/2024. A despesa será custeada com recursos da unidade consignados ao PI INFRA.

ID PCA PNCP: 33787094000140-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

ID do item no PCA: 21

Classe/Grupo: 4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO

Identificador da futura contratação: 114617-10/2025

Valor total estimado: R\$ 5.000,00

Data desejada: 06/10/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir a eficiência dos extintores de incêndio para uso imediato em emergências, na prevenção contra sinistro (incêndio).

12.2. Atendimento às normas vigentes aplicáveis à contratação, de modo a promover a proteção e a segurança da comunidade usuária (servidores, contratados, terceirizados, visitantes etc.), bem como do patrimônio da Instituição.

12.3. A Administração buscará a economicidade na contratação desses serviços por meio de dispensa eletrônica com disputa, que promoverá a competitividade entre as empresas do ramo. O critério principal será a proposta mais vantajosa, que unirá o menor preço com o cumprimento das exigências do edital.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Dar continuidade os trâmites administrativos necessários à realização da contratação.

13.2. Elaborar o Mapa de Riscos e o Termo de Referência ou Projeto Básico. Elaborar Parecer Técnico, se necessário. Preencher Listas de Verificação para revisão e confirmação dos procedimentos realizados.

13.3. Em caso de aprovação pela autoridade competente, será realizada a contratação por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos do *inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/21*.

13.4. Em sequência à homologação do resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica, o contrato administrativo ou documento similar poderá ser celebrado com o licitante vencedor para a efetiva entrega dos serviços licitados.

13.5. Comunicar ao integrante técnico as informações referentes às providências que precisam ser adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa responsável pelo serviço deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e/ou menor poluição. Aplicar o descarte correto de materiais que não serão mais utilizados, de acordo com a legislação vigente sobre o assunto.

14.2. A empresa deve atender ao cumprimento das normas ambientais e de segurança, a exemplo do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, 7ª edição - outubro/2024*, bem como outras normas e diretrizes aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável pois existe previsão de recursos orçamentários previstos para esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL MACHADO CARNEIRO DE BARROS

Agente de contratação

GILBERTO ALMEIDA SOUZA

Equipe de apoio

JANAINA DA SILVA AZEVEDO HAYNE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 13:32:47.